

CEPSA I — PRODUTOS PETROLÍFEROS, S. A.

Sede: Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 108, 3.º, Lisboa

Capital social: 50 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 667.

Pessoa colectiva n.º 502169079.

Anúncio**Deliberação de aprovação de projecto de fusão**

Nos termos e para os efeitos do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que, em reunião do conselho de administração da sociedade realizada no dia 20 de Junho de 1997, foi deliberado proceder à fusão das sociedades CEPSA I — Produtos Petrolíferos, S. A., com sede na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 108, 3.º, em Lisboa, com o capital social de 50 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 667, pessoa colectiva n.º 502169079, CEPSA — Postos de Abastecimento, S. A., com sede na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 108, 3.º, em Lisboa, com o capital social de 5 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 3277, pessoa colectiva n.º 502840439, e CEPSA — Portuguesa Petróleos, S. A., com sede na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 108, 3.º, em Lisboa, com o capital social de 5 500 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 34 399, pessoa colectiva n.º 500513295, mediante a transferência global do património das sociedades CEPSA I — Produtos Petrolíferos, S. A., e CEPSA — Postos de Abastecimento, S. A., para a sociedade CEPSA — Portuguesa Petróleos, S. A., nos termos e condições estabelecidos no projecto de fusão, seus anexos e pareceres dos fiscais únicos das duas primeiras sociedades e do conselho fiscal da última das sociedades, bem como do revisor oficial de contas (que se encontram arquivados na competente conservatória do registo comercial), produzindo efeitos contabilísticos a partir do dia 1 de Fevereiro de 1997 e todos os restantes efeitos depois da data do registo definitivo da fusão.

Mais se informam os credores da sociedade de que, dentro dos 30 dias seguintes à presente publicação, poderão deduzir oposição judicial à fusão, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos.

Lisboa, 4 de Setembro de 1997. — Os Administradores: José Pinto Henriques — Francisco Salor Solís. 3-2-31 781

CEPSA — POSTOS DE ABASTECIMENTO, S. A.

Sede: Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 108, 3.º, Lisboa

Capital social: 5 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 3277.

Pessoa colectiva n.º 502840439.

Anúncio**Deliberação de aprovação de projecto de fusão**

Nos termos e para os efeitos do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que, em reunião do conselho de administração da sociedade realizada no dia 20 de Junho de 1997, foi deliberado proceder à fusão das sociedades CEPSA I — Produtos Petrolíferos, S. A., com sede na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 108, 3.º, em Lisboa, com o capital social de 50 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 667, pessoa colectiva n.º 502169079, CEPSA — Postos de Abastecimento, S. A., com sede na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 108, 3.º, em Lisboa, com o capital social de 5 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 3277, pessoa colectiva n.º 502840439, e CEPSA — Portuguesa Petróleos, S. A., com sede na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 108, 3.º, em Lisboa, com o capital social de 5 500 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 34 399, pessoa colectiva n.º 500513295, mediante a transferência global do património das sociedades CEPSA I — Produtos Petrolíferos, S. A., e CEPSA — Postos de Abastecimento, S. A., para a sociedade CEPSA — Portuguesa Petróleos, S. A., nos termos e condições estabelecidos no projecto de fusão, seus anexos e pareceres dos fiscais únicos das duas primeiras sociedades e do conselho fiscal da última das sociedades, bem como do revisor oficial de contas (que se encontram arquivados na competente conservatória do registo comercial), produzindo efeitos contabilísticos a partir do dia 1 de Fevereiro de 1997 e todos os restantes efeitos depois da data do registo definitivo da fusão.

Mais se informam os credores da sociedade de que, dentro dos 30 dias seguintes à presente publicação, poderão deduzir oposição judicial à fusão, com fundamento no prejuízo que dela derive para a realização dos seus direitos.

Lisboa, 4 de Setembro de 1997. — Os Administradores: José Pinto Henriques — Francisco Salor Solís. 3-2-31 782

ASSOCIAÇÕES**ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL — CASA DOS PESCADORES DE CASCAIS**

Certifico que, por escritura de 25 de Julho do corrente ano, lavrada a fls. 67 v.º e seguintes do livro n.º 88-H de escrituras diversas do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Manuel Bernardo Amarelo, foi constituída uma associação, que se denomina Associação de Solidariedade Social — Casa dos Pescadores de Cascais, que vai ter a sua sede na Avenida de Vasco da Gama, 133, freguesia e concelho de Cascais, sendo o seu objecto o seguinte: a Associação tem por objectivos principais promover a solidariedade social, apoio à criança, jovens, idosos e família e a título secundário a protecção à saúde, educação e formação profissional, serviços estes preferencialmente destinados aos sócios da Associação de Armadores e Pescadores de Cascais e aos seus familiares, e o seu âmbito de acção abrange todo o território nacional.

Vai conforme.

Lisboa, 25 de Julho de 1996. — O Ajudante Principal, Arménio Coelho de Oliveira. 1-2-9987

CLUBE O PINHEIRO BRAVO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 17 de Julho de 1997, lavrada a fl. 24 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 384-B do 2.º Cartório Notarial de Castelo Branco, a cargo da notária licenciada Maria Fernanda Cordeiro Vicente, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe e tem a sua sede no lugar de Vale d'Água, na freguesia e concelho de Proença-a-Nova, tem por objecto promover e dinamizar a prática cultural, desportiva e recreativa, incluindo a caça e a pesca, dos seus associados e da comunidade em geral, privilegiando fundamentalmente a juventude e a terceira idade, e nos casos omissos rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Está conforme o original.

2.º Cartório Notarial de Castelo Branco, 24 de Julho de 1997. — A Ajudante, Maria de Lurdes Coelho Marques. 0-2-101 915

PATRIMONIUM — CENTRO DE ESTUDOS E DEFESA DO PATRIMÓNIO DA REGIÃO DE PENICHE

Certifico que, por escritura de 27 de Junho de 1997, lavrada a fls. 43 v.º e seguintes do respectivo livro de notas n.º 72-D do Cartório Notarial de Peniche, a cargo da notária licenciada Anabela Silva e Sousa Carreira, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, denominada PATRIMONIUM — Centro de Estudos e Defesa do Património da Região de Peniche, com sede provisória na Rua da Liberdade, 6, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Ajuda, concelho de Peniche, que tem por objecto o estudo e a defesa do património da região de Peniche, tendo como objectivos principais:

- Contribuir para o estudo, divulgação, defesa e valorização do património histórico, documental, artístico, monumental, arqueológico, etnográfico, natural, cultural e outros da região de Peniche;
- Contribuir para a elevação do nível cultural e social das populações.

A associação rege-se pelo princípio da liberdade de opinião, sendo independente de quaisquer grupos político-partidários, económico-financeiros, étnicos, religiosos ou outros.

Poderão ser membros da associação as pessoas singulares interessadas em participar na prossecução dos objectivos da mesma e que aceitem os seus estatutos e regulamentos internos.

A definição das categorias dos sócios, as condições da sua admissão, saída e exclusão e os direitos e obrigações dos mesmos serão os que venham a ser estabelecidos pela assembleia geral no regulamento geral interno da associação.

Constituem receitas da associação as jóias e quotizações dos seus associados, bem como quaisquer outras obtidas de entidade públicas ou privadas, a título gratuito ou oneroso, e ainda de iniciativas levadas a efeito pela associação.

Está conforme o original na parte reproduzida.

Cartório Notarial de Peniche, 27 de Junho de 1997. — A Primeira-Ajudante, Zélia Maria Rosa Duarte Mateus. 0-2-101 929

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE SILVEIRINHOS

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 8 de Maio de 1997, lavrada de fl. 61 a fl. 63 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 203-D do Cartório Notarial de Gondomar, a cargo da notária licenciada Maria Filomena Donas Botto Saraiwa de Aguiar Pinto Ferreira, foi

constituída uma associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede no lugar de Silveirinhos, da freguesia de São Pedro da Cova, concelho de Gondomar, e que tem por objecto promover actividades recreativas e culturais, nomeadamente no campo da dança, teatro, jogos florais, etnografia e animação de tempos livres em prol dos associados e da comunidade em geral.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

Cartório Notarial de Gondomar, 9 de Maio de 1997. — O Ajudante, *Alberto de Sousa Pinto*. 0-2-101 930

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DA CHE LAGOENSE

Certifico que, por escritura de 25 de Junho de 1997, exarada a fl. 88 v.º do livro de notas n.º 40-E do Cartório Notarial de Lagoa, Algarve, a cargo da notária Catarina Maria de Sousa Valente, foram alterados os estatutos da Associação em epígrafe, pessoa colectiva com o n.º 502816872, a qual tem a sua sede social no Bairro do Parchal, freguesia de Estombar, concelho de Lagoa, e foi constituída por tempo indeterminado, com o fim de efectuar a promoção social da população, mediante o desenvolvimento da actividade física, cultural, recreativa e desportiva e criação de estruturas para a protecção à infância e à terceira idade.

Podem ser seus associados todos os que manifestem essa vontade, sendo a admissão efectuada mediante deliberação da direcção, e é também mediante proposta da direcção que a assembleia geral pode aplicar aos associados a penalidade de exclusão, desde que motivada por actos considerados graves.

Quanto à sua exoneração, todos os sócios têm o direito de a solicitar.

Está conforme.

Cartório Notarial de Lagoa, Algarve, 7 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria Luís Martins Ruivo*. 0-2-101 931

BULLDOG CLUB PORTUGAL — BCP

Certifico que, por escritura de 16 de Maio de 1997, lavrada nas notas do 15.º Cartório Notarial de Lisboa, a fl. 123 do livro n.º 144-I, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede em Magdala House, Azinhaga da Eira, Alcoitão, freguesia de Alcabedechê, concelho de Cascais. A associação tem por objecto promover a divulgação, o melhoramento e o desenvolvimento da raça bulldogue em Portugal; organização e exposições monográficas, especiais e de concursos; realização de colóquios, conferências e quaisquer outras iniciativas similares. Podem tornar-se associados do Bulldog Club Portugal todos os portugueses, estrangeiros e entidades colectivas que se identifiquem com os seus fins e sejam admitidos pela direcção, após terem apresentado a sua candidatura nos seguintes termos: por proposta escrita e assinada por dois associados e dirigida à direcção, a qual deverá pronunciar-se no prazo de 30 dias; para a candidatura, a direcção poderá solicitar outra formalidade ou informação que entenda necessária; da decisão da direcção caberá sempre recurso para a assembleia geral. Qualquer sócio poderá ser punido pela direcção com admoestação verbal ou escrita, por pequena falta de correcção de disciplina ou semelhante, suspensão temporária de todos os direitos sociais quando, por actos, palavras ou por escrito, injuriem o Club ou os seus corpos sociais, por actos que prejudiquem os interesses do Club, por infracção aos presentes estatutos e regulamentos do Bulldog Club Portugal, por fraudes cometidas em exposições, concursos ou na identificação dos cães, por falsas declarações nos boletins, sejam elas de que tipo forem, pertencentes ao Clube Português de Canicultura, e por qualquer outro meio que prejudique a pureza da raça bulldogue representada pelo Clube.

15.º Cartório Notarial de Lisboa, 25 de Junho de 1997. — A Ajudante, *Ana Maria Pinto Serra Martins*. 0-2-101 932

ORQUESTRA TÍPICA DE ALCAINS

Certifico que, por escritura de 18 de Julho de 1997, lavrada de fl. 24 a fl. 25 do livro de notas para escrituras diversas n.º 25-D do 2.º Cartório Notarial de Castelo Branco, a cargo da notária licenciada Maria Fernanda Cordeiro Vicente, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, Orquestra Típica de Alcains, com sede na Rua do Infante D. Henrique, 1, na freguesia de Alcains, concelho de Castelo Branco, que tem por objectivo principal a recolha e divulgação da música folclórica da Beira Baixa.

Os presentes estatutos serão complementados por um regulamento interno, a elaborar pela comissão referida no n.º 5 deste artigo, que será submetido por esta à aprovação da primeira assembleia geral eleitoral.

2.º Cartório Notarial de Castelo Branco, 24 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria de Fátima Patrício Farinha Alves*. 0-2-101 933

ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS DO FU

Certifico que, por escritura outorgada no dia 21 de Julho lavrada a fl. 28 do livro de notas para escrituras diversas n.º Cartório Notarial de Fornos de Algodres, a cargo da notária Maria Pereirinha Henriques Ferreira, foi constituída uma associação denominada Associação da Comissão de Festas do Furtado no lugar do Furtado, freguesia de Algodres, concelho de Algodres.

A Associação é constituída por tempo indeterminado e o seu objecto é a promoção de actividades culturais, desportivas, recreativas e culturais.

Está conforme com a respectiva escritura.

Cartório Notarial de Fornos de Algodres, 25 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Maria Cristina Pereirinha Henriques Ferreira*. 0-2-101 934

IGREJA MANÁ DE SANTARÉM

Certifico, narrativamente, que, no dia 26 de Março de 1997, a fls. 69 v.º e 70 do livro de notas para escrituras n.º 577-A do Cartório Notarial de Loures, a cargo do notário João Pipa Ávila, uma escritura de alteração total dos estatutos da denominada Igreja Maná de Santarém, com sede na Avenida d.º de Pombal, lote 80, cave, Santarém, freguesia de São Nicolau de Santarém, sem fins lucrativos, que tem por fim louvar a Deus e o Evangelho de Jesus Cristo através de pregações, reuniões, rádio, televisão, livros, cassettes e outros meios legais. Os obrigam-se, perante a associação, a louvar a Deus e pregar o Evangelho de Jesus Cristo através dos meios referidos.

Está conforme.

Cartório Notarial de Loures, 24 de Junho de 1997. — O Notário, *Simões Pipa Ávila*. 0-2-101 935

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE WUSHU

Certifico que, no dia 14 de Julho de 1997, de fl. 17 a fl. 18 do livro de notas para escrituras diversas n.º 39-F do Cartório Notarial de Ermesinde, a cargo da notária licenciada Maria do Rosário Gomes, foi constituída uma federação desportiva denominada Federação Portuguesa de Wushu, com sede na freguesia de Paranhos, concelho de Porto, na Rua do Dr. Eduardo Santos Silva, 118, 1.º, direito, com o fim a promoção, regulamentação e divulgação de actividades culturais, promovendo e reforçando as relações de respeito entre os seus membros, tendo em vista o fomento do desporto.

Está conforme.

Cartório Notarial de Ermesinde, 16 de Julho de 1997. — A Ajudante, *Raquel Gracinda da Silva Marques de Moura Oliveira Carreira*. 0-2-101 936

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ESTUDANTES DE COIMBRA EM VALE DE SOUSA

Certifico que, por escritura outorgada em 7 de Junho de 1997, a fls. 76 e seguintes do livro n.º 146-D do Cartório Notarial de Coimbra, foi constituída uma associação denominada Associação dos Antigos Estudantes de Coimbra em Vale de Sousa, com sede no Centro de Estudos de Coimbra, sala 15, 2.º, da cidade de Felgueiras.

A Associação tem por objecto manter e fomentar os laços de amizade e camaradagem académica que unem todos os antigos estudantes de Coimbra.

A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

- Efectivos;
- Extraordinários;
- Beneméritos; e
- Honorários.

Poderão ser sócios efectivos da Associação todos os indivíduos de qualquer nacionalidade que em Coimbra tenham frequentado a Universidade ou aí tenham prestado provas de doutoramento ou de curso de pós-graduação.

Poderão ser sócios extraordinários os antigos estudantes que tenham frequentado, em Coimbra, qualquer estabelecimento de ensino secundário ou superior e que pela sua comprovada dedicação e identificação com o espírito e interesse da Academia de Coimbra ou desta mereçam essa qualidade.

Pode ser galardoado com o título de sócio benemérito qualquer pessoa ou instituição que tenha contribuído para a Associação com doativo que a direcção reputar digno de tal distinção ou